

**ATO nº 051/2022**

O Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições estatutárias e,

- Considerando a previsão da Lei Municipal nº. 13.957/12 e do Decreto Municipal nº. 1.959/12 que remetem à URBS – Urbanização de Curitiba S.A. a competência para administrar o Serviço de Transporte Público Remunerado Individual de Passageiros – TÁXI no Município de Curitiba;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Os veículos que fazem parte da frota do Serviço de Transporte Público Remunerado Individual de Passageiros – TÁXI, cujas características se encontram elencadas no ATO URBS 14/2022, têm permissão para que sejam decorados e utilizem adereços que sejam permitidos na legislação federal de trânsito (CTB) e remetam às cores da Seleção Brasileira de Futebol entre 19/11/2022 e 19/12/2022, período em que ocorrem os jogos da Copa do Mundo de Futebol edição 2022.

Art. 2º. Os condutores dos veículos que fazem parte da frota do Serviço de Transporte Público Remunerado Individual de Passageiros – TÁXI têm permissão para utilizarem camisas e camisetas que remetam UNICAMENTE à Seleção Brasileira de Futebol, e EXCLUSIVAMENTE nos dias em que houver a participação do Brasil em jogos oficiais da competição entre 19/11/2022 e 19/12/2022, período em que ocorrem os jogos da Copa do Mundo de Futebol edição 2022.

Parágrafo único. Não será permitido o uso de camisas e camisetas que ostentem símbolos, cores ou dísticos de qualquer agremiação desportiva ou time de futebol nacional ou estrangeiro que não faça alusão PURAMENTE à Seleção Brasileira de Futebol ou que remeta a qualquer outro objetivo que não seja a torcida pelo Brasil.

Art. 3º. Casos omissos serão analisados pela Área Técnica da URBS – Urbanização de Curitiba S.A.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 11 de novembro de 2022.

OGENY PEDRO MAIA NETO  
Presidente